



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 50/2015

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, CNPJ N.º 07.481.107/0001-48, com sede na Av. João Ferreira Neves, nº 3037, Centro, na cidade de Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000, representada pelo Senhor Geferson Júnior Wagnei, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP/PR, CPF nº 041.420.939-75, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº **048/2015**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Recreação, Mobiliário Escolar, Berços, Placas de Tatame em EVA**, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

1.1 Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 11.767,00 (Onze mil setecentos e sessenta sete reais) após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão Eletrônico 048/2015 e a Proposta do Contratado.

3.2. Os documentos acima referidos, são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015 (31/12/2015), contados a partir da assinatura do presente.

4.2 O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 15 (quinze) dias, contados após a data de expedição da ordem de compras.

4.3 Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade e atestadas pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 06.002.12.365.0012-2023 4.4.90.52.00.00 Fonte: 135, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

9.3 Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.

10.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos produtos.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.7 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

10.8 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.3 A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Contenda, 17 de agosto de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO AO CONTRATO 050/2015

Empresa Contratada: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, CNPJ N.º 07.481.107/0001-48

Lote	Descrição	MARCAR/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO- TL - (PROINFÂNCIA) Crianças a partir de 2 anos Características: · Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; · Módulos auto-encaixáveis, vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão; · Estruturas que funcionam como entrada e saída. · Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; · Composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; · Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. Dimensões Internas do Módulo: · Largura: 87cm; · Altura: 97cm; · Comprimento: 214cm; · Tolerância: +/- 5% Manual de Instrução: O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem, instalação e uso do brinquedo.	BrinkMobil	1	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00
02	BERÇO COM COLCHÃO- BÇ1 - (PROINFÂNCIA) · Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28. Berço Dimensões: · Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm) · Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm) · Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm) · Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm) · Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm) · Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulagem) Estrutura: · Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira; · Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm); · Estrado em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado; · Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas; · Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com	MultiMóveis/ ArtesPuma	16	R\$ 334,00	R\$ 5.344,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1); · Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA, com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. · Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA); · Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen. · Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040). Requisitos de Segurança: · O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Soldas devem possuir superfícies lisas e homogêneas, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material. Colchão Dimensões: · Comprimento: 1150mm · Largura: 620mm · Espessura: 120mm Características: · Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2) · Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos. Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.				
03	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO- ES - (PROINFÂNCIA) Escorregador em polietileno rotomoldado com 4 degraus antiderrapantes. Base larga para maior segurança. Sistema de encaixe para caixa de areia Faixa etária: 2 a 10 anos	Xalingo	1	R\$ 739,00	R\$ 739,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	Medidas: Altura : 1,29m Largura : 0,82m Comprimento .. : 1,78m				
06	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL- C8 - (PROINFÂNCIA) Descrição: Cadeira fixa empilhável, injetada em poliuretano para uso adulto. Características: Estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. Acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrolítica. Empilhamento máximo recomendado: seis unidades. Cores: Diversas. Revestimento: Polipropileno Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	Perflex	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
08	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I,II E III). DIMENSÕES: 1000MM X 1000 MM, ESPESSURA:20 MM- TA1 - (PROINFÂNCIA) Descrição: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 20 mm Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.	Boto	20	R\$ 44,25	R\$ 885,00
09	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS- C7 - (PROINFÂNCIA) Descrição: Cadeira fixa com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Braços fixos e póia braços em poliuretano. OBS: A cadeira deve obter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco) anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm	Perflex	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS- C6 - (PROINFÂNCIA) Descrição: Cadeiras giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na	Perflex	4	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apóia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5(cinco)anos. Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm				
				TOTAL	R\$ 11.767,00
	(Onze mil setecentos e sessenta sete reais)				